

Ofício nº 74 /2014/DEJUS-SNJ-MJ

Brasília, 27 de janeiro de 2014.

Ao Senhor
Daniel Pimentel Slavieiro
Presidente Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
SAF/SUL, Quadra 2, Bloco D – Edifício Via Esplanada, Sala 101
70.070-600 Brasília – DF

DEJUS/DIAD

Divisão de Administração



08071.001390/2014-17

Assunto: Programa “Cidade Alerta”, da TV Cidade de Fortaleza, CE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, apresento, para sua apreciação, a denúncia recebida neste Departamento com relação ao programa “Cidade Alerta”, exibido no dia 7 de janeiro último, pela TV Cidade de Fortaleza Ltda, que retransmite programação da Rede Record.

2. A propósito, solicitamos à emissora a cópia do programa, para verificar acerca da competência deste Ministério da Justiça com relação à classificação indicativa. No entanto, como a emissora define o programa “Cidade Alerta” como jornalístico ou noticioso, isenta-o de classificação indicativa, nos termos da regulação do Ministério da Justiça (conforme art. 220 da Constituição Federal).

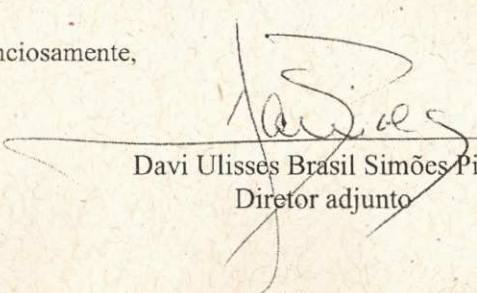
3. As imagens chocantes representam elevado potencial de dano a crianças e adolescentes. Caso não se constituísse em exceção à classificação indicativa, o programa, provavelmente, receberia indicação de “não recomendado para menores de 16 anos” e só poderia ser veiculado após às 22 horas.

4. Em face da gravidade das imagens que reportam cenas de estupro de vulnerável e de assassinato com decapitação e, considerando que um dos objetivos estatutários da ABERT é “ênfatisar os princípios adequados à radiodifusão brasileira, notadamente as suas expressões educativa, cultural, cívica, informativa e recreativa”, apresento-lhe cópias da denúncia recebida e, também, do programa exibido pela emissora.

5. Informo que comunicações similares foram encaminhadas à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e ao Ministério das Comunicações, para as medidas que couberem, em suas respectivas competências.

Era o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,


Davi Ulisses Brasil Simões Pires
Diretor adjunto